

Projeto Visão Total

Projeto de Vídeo-monitoramento no Município de Serrinha.

Com o aumento da criminalidade e os avanços da tecnologia, a necessidade de projetos de segurança em vídeo monitoramento cresceu em todo o mundo. Conjuntamente a estes avanços, a tecnologia de câmeras e vídeo continua evoluindo, a fim de acompanhar a crescente demanda por alta qualidade e confiança em projetos de segurança e vídeo. Desde modo a obter o melhor destas tecnologias, é necessário criar uma rede de qualidade, segura, confiável, com transmissão de alta qualidade e de custo efetivo para combater a criminalidade.

Este projeto visa a interação entre o(s) Poder(es) constituídos, no contexto da Segurança Pública, elencando variáveis que de modo algum atingiremos o topo, se não estivermos todos engajados nesse mister.



Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

**Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;**

...

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

regionais;

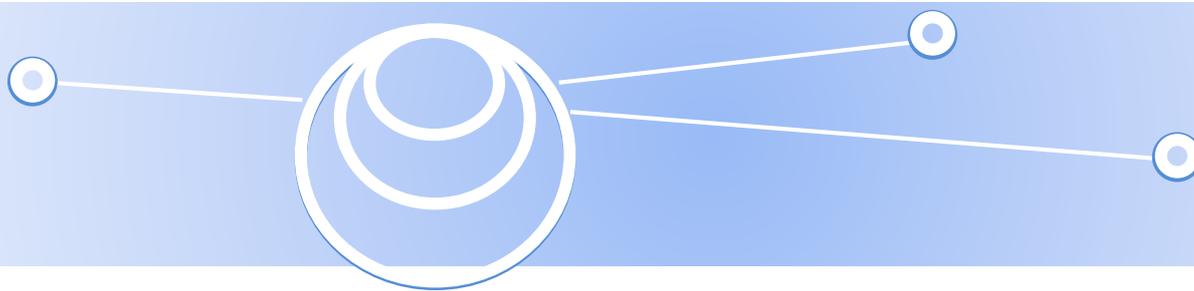
IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, À SEGURANÇA e à propriedade...

III - autodeterminação dos povos;

IV - não-intervenção;

V - igualdade entre os Estados;



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO, 05;
2. TECNOLOGIAS PARA CONTROLE E VIGILÂNCIA, 07;
3. O PANÓPTICO E A VISÃO CONTEMPORÂNEA DA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, 08
4. VÍDEO MONITORAMENTO, 11;
5. OBJETIVO.
6. JUSTIFICATIVA.
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ;
8. DESENVOLVIMENTO,
9. CONCLUSÃO;
10. REFERENCIAS BIBIOGRAFICAS,
11. ANEXOS,
 - 11.1. ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS;
 - 11.2. ANEXO B - MAPAS DA LOCALIZAÇÃO DAS CÂMARAS DA PRIMEIRA FASE DO PROVITAL
 - 11.3. ANEXO C - EQUIPAMENTOS URBANOS NECESSÁRIOS;
 - 11.4. ANEXO D - REPORTAGENS DE SUCESSO SOBRE VÍDEO MONITORAMENTO.



INTRODUÇÃO.

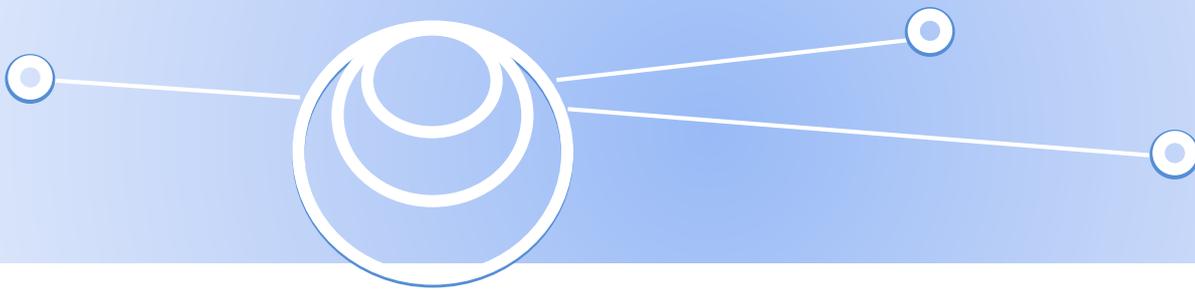
O aumento irrefreável da criminalidade, o recrudescimento da violência e a insegurança pública é uma das maiores preocupações da população, onde nas últimas décadas, passou a ser considerado tanto como problema fundamental como principal desafio ao estado de direito no Brasil. Esses acontecimentos ganharam enorme visibilidade pública e jamais, em nossa história recente, esteve tão presente nos debates tanto de especialistas como do público em geral.

" Uma das principais causas da escalada da violência reside no aumento da sensação da impunidade, aliado ao fato de o Estado ao abandonar determinadas áreas, que ficam à mercê de quem resolve deter o poder para dominá-las, instala-se ali um verdadeiro poder paralelo. " (D'Urso, 2002. P. 52).

Em virtude do aumento vertiginoso da violência, tem sido explorada e debatida pelas entidades governamentais e não governamentais no sentido de buscar uma solução que resolva esta questão, a qual, sem dúvida alguma, está entre as primeiras necessidades de qualquer ser humano.

Na pirâmide da hierarquia de necessidade de Maslow, que é uma divisão proposta por Abraham Maslow¹, percebemos as necessidades de nível mais baixo sendo satisfeitas antes das necessidades de nível mais alto. Cada um tem de "escalar" uma hierarquia de necessidades para atingir a sua auto-realização, nesse contexto observamos que a segurança é a segunda base a ser atendida para a tal sonhada satisfação.

¹ **Abraham Maslow** ([1 de Abril](#) de 1908, [Nova Iorque](#) — [8 de Junho](#) de 1970, [Califórnia](#)) foi um [psicólogo](#) americano, conhecido pela proposta [hierarquia de necessidades de Maslow](#). Trabalhou no MIT, fundando o centro de pesquisa National Laboratories for Group Dynamics



A todo instante a sociedade vem em busca de soluções para combater esse aumento desenfreado da violência, todo esse quadro caótico no qual está inserida a sociedade brasileira leva-se a questionar se o problema da violência tem solução ou se o caos instalado é irreversível.

"Não existe uma medida mágica eficaz, que possa representar a solução para o problema. "O que existe são medidas que conjugadas, poderão resultar numa reação ao crime organizado, enfrentando-o." (D'URSO. 2002, p. 8).

É necessário romper esta ligação da polícia com o crime, isto é pré-condição para o enfrentamento da criminalidade.

Em síntese, os novos gestores da segurança pública (não apenas policiais, promotores, juízes, delegados e burocratas da administração pública) devem enfrentar os desafios atuais além de fazer com que o amplo debate nacional sobre o tema transforme-se em real controle sobre as políticas de segurança pública e, mais ainda, devemos estimular a parceria entre órgãos do poder público e sociedade civil na luta por segurança e qualidade de vida dos cidadãos brasileiros.



TECNOLOGIAS PARA CONTROLE E VIGILÂNCIA.

O trabalho em questão propõe-se em instalar câmaras de observação em pontos estratégicos no Município de, a fim de Serrinha, utilizarmos a tecnologia para controle e vigilâncias daqueles que persistem em ficar às margens da sociedade descumprindo as Leis.

Segundo Ferraz (2005), ao citar Crary², discute sobre a invenção de tecnologias de produção e reprodução de imagens, tais como a fotografia, o estereoscópio e o cinema, como uma nova reconfiguração dos modelos de *câmera obscura* vigentes nos séculos XVII e XVIII. A partir da invenção da fotografia, no século XIX, aparelhos de produção de imagens técnicas são criados assim como a possibilidade de “democratização” na produção de imagens, sejam pela exposição das mídias para a população como também pela facilidade ao acesso e ao uso desses equipamentos (Flusser, *apud* Santiago, 2006).

Com o avanço tecnológico no final dos anos 50 ocorre uma melhoria na qualidade de vídeo digital em termos da captação de som e de imagem sincronizados por meio de equipamentos cinematográficos criados nesta época. Mas foi a partir de 1970, que surgem as primeiras câmeras portáteis de vídeo e algumas organizações dos espaços urbanos modifica as ruas das cidades e os aeroportos de diversos lugares no mundo com a instalação de mecanismos de vigilância como precauções necessárias à segurança pública, “[...] daí a súbita proliferação de câmeras, radares e detectores nos locais de passagem obrigatórias.” (Virilio, 1993, pp.08).

² CRARY, Jonathan. *Suspensions of perception (attention, spectacle, and modern culture)*. Cambridge, Massachusetts/London: MIT Press, 1999.

_____. *Techniques of the observer (on vision and modernity in the XIXth century)*. Cambridge, Massachusetts/London: MIT Press, 1990.



Com as câmeras de vídeo digitais criadas nessa época, torna-se possível o uso de serviços de vídeo-monitoramento e a produção de *imagens-vigilantes* em diversos setores sociais.

Câmeras nos edifícios, nas ruas para controlar o tráfego de veículos; radares que controlam a velocidade dos motoristas; vidros espelhados; detectores de metal nos aeroportos, bancos, lojas e supermercados: uma grande variedade de aparatos tecnológicos invadem os espaços, vigiam e controlam corpos e informações com tal intensidade que se transformam em práticas rotineiras dos espaços sociais: “[...] passamos a considerar normal que lentes objetivas fixem nossas imagens” (Goifman, 1999, pp.74).

Atualmente, cidades brasileiras como São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Curitiba (PR), Vitória (ES), Brasília, Salvador (BA), entre outras, possuem câmeras filmadoras nas ruas no intuito de aumentar a segurança ou monitorar o tráfego de pessoas e automóveis, seja de grandes ou pequenas cidades, o espaço urbano é equipado de diversas formas³.

³ Alguns exemplos da amplitude da tecno-vigilância nas cidades: (1) Em Londres, existem câmeras com autofalantes nas ruas para repreender em tempo real ações incorretas de moradores ou passageiros como estacionar em locais proibidos ou sujar o espaço público. (2) É possível saber a situação do tráfego nas principais rodovias do estado de São Paulo por meio de um site na internet que disponibiliza as imagens captadas pelas câmeras do DER-SP. (3) A cidade de São Paulo possui trinta e cinco câmeras de segurança instaladas na cidade. Em 2008, havia previsão para instalação de mais duzentas unidades. (4) A *LiveCam by CET-RIO* transmite pela internet, em tempo real, imagens de vários pontos do bairro de Copacabana no Rio de Janeiro. O site tem, inclusive, um banco de dados com vídeos gravados no Reveillon de Copacabana, shows realizados na praia, campeonatos esportivos etc..



VÍDEO MONITORAMENTO.



“Captura de imagens e a vigilância constante de áreas de grande concentração humana demonstra que é possível a utilização desse meio auxiliar no apoio ao combate ao crime, e atua inclusive como medida de prevenção, já que sua divulgação afasta e inibe a prática de crimes nos locais monitorados”.

Dalmo Luiz Coelho Álamo

O sistema de Vídeo monitoramento nos grandes centros urbanos tem sido uma excelente arma no controle à violência, pois auxilia em muito no trabalho das forças públicas de segurança, e se torna cada vez mais um método eficaz para o aumento da sensação de segurança na população, uma vez que permitem a identificação de pessoas infratoras e possibilitam a pronta atuação da força policial no controle à prática de delitos.

“A promoção indivisível da necessidade de segurança já compõe um novo modelo de cidadão, não mais aquele que enriquece a nação consumindo, mas o que investe primeiro na segurança, que gere melhor sua proteção [...]. A sociedade capitalista, desde a origem associou estreitamente a política à libertação do medo, a segurança social ao consumo e ao conforto”. (VIRILIO, 1996).

As câmeras de Vídeo monitoramento, também chamadas de câmeras de vigilância, são dispositivos de vídeo que capturam as imagens e as transmitem via circuito fechado de televisão para uma central direcionada de vídeo monitoramento, onde as imagens podem ser visualizadas pelo operador no momento dos acontecimentos nas telas dos monitores.

Atualmente muitas estão utilizando o sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV) que utilizam redes IP (Internet Protocol) que estão substituindo as soluções tradicionais



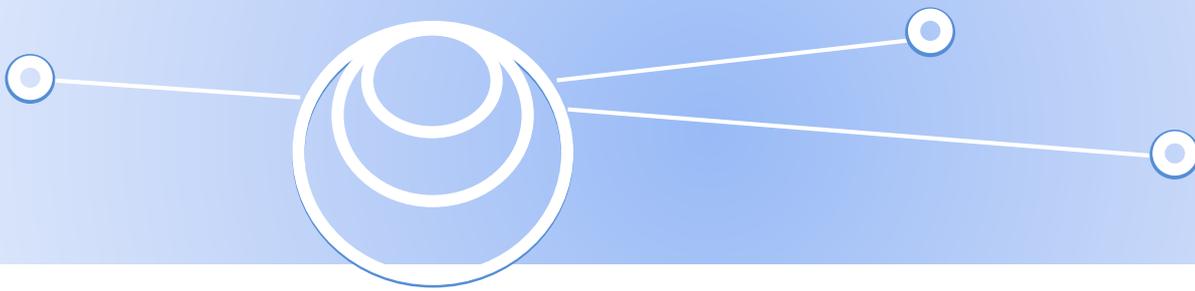
baseadas em cabos coaxiais e DVRs (Digital Vídeo Recorder) ao apresentar funcionalidades consideravelmente maiores como digitalização e compressão de imagem, escalabilidade, inteligência, alimentação via Power over Ethernet (PoE), maior desempenho e facilidade de manutenção, o que significa redução de custo.

Considerando o investimento necessário, um sistema de monitoramento IP estará sempre em vantagem, uma vez que a infraestrutura requer investimento menor que o cabeamento coaxial analógico. Sem contar que câmeras PTZ requerem investimento extra com cabeamento, o que não acontece com câmeras IP.

A instalação das câmeras de vídeo monitoramento tem por finalidade minimizarem a violência urbana através de seu poder de rápida atuação, uma vez que são capazes de visualizar o ato criminoso dentro de seu grau de alcance, possibilitando a pronta atuação policial e identificação dos infratores.

“Uma das principais promessas dos projetos de vídeo monitoramento em via pública tem sido a ampliação dos espaços de vigilância e da ação do estado através da visão eletrônica, permitindo uma ação efetiva do policiamento na intervenção dos fatos que estão ocorrendo ou, então, na identificação e na descrição do ocorrido e de seus autores para as devidas responsabilizações, o que inibiria comportamentos criminosos e/ou violentos e preveniria os delitos”. (GUIMARÃES, 2007, p. 2).

É certo que as câmeras de monitoramento diminuem os espaços que estão isentos de vigilância e proteção.



OBJETIVO.

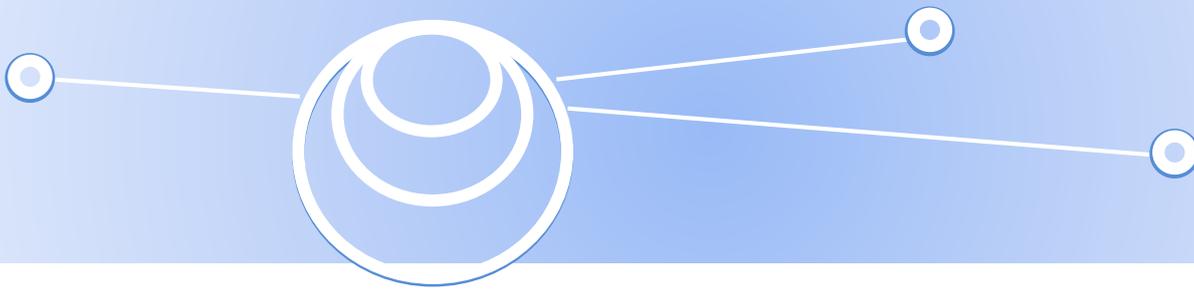
Instalação de câmeras de vigilância de alta tecnologia e equipamentos outros, conforme quadro em anexo especificado, que integrarão o Sistema de Monitoramento Eletrônico na cidade de Serrinha, bem como a instalação da Central de Vídeo Monitoramento na sede do 16º BPM.

As câmeras de vigilância serão instaladas em locais específicos e estratégicos seguindo critérios técnicos ligados à segurança pública.

JUSTIFICATIVA.

A vigilância é importante na medida em que, aumentando a visibilidade e o risco de ser visto o possível criminoso é desencorajado de praticar um ato criminoso e esse ato criminoso só será realmente desencorajado se o sistema de câmeras de televisão trazer consigo a certeza da intervenção da polícia. O tempo de resposta no caso de uma situação de perigo ser identificada, também é muito importante para o seu sucesso, assim como proporcionar um apoio mais eficiente no patrulhamento do centro urbano de Serrinha, dependendo do lugar onde estiverem instaladas, ajudando na identificação e prisão de suspeitos, é uma forma de desencorajamento de atos criminosos, outra finalidade deste sistema seria também o auxílio no monitoramento do comportamento da própria polícia.

Com a instalações das câmaras de vídeo monitoramento ocorrerão à redução dos índices de criminalidade na cidade de Serrinha e as grandes ajudas que essas imagens derem na captura de criminosos demonstrarão a eficiência desse sistema no combate a violência.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL⁴.

A legalidade da utilização do sistema de monitoramento eletrônico, mais precisamente, do uso das imagens geradas por essa tecnologia, está amparada nos limites impostos pela doutrina, à prova e ao próprio direito à imagem, pois o entendimento de juristas e autores estudados é de que o interesse público prevalece sobre o interesse particular.

O Professor Calhau (1999, p.11) se posiciona a respeito, sob a ótica de vários juristas e autores conhecidos, valendo-se de entendimentos e afirmações para comprovar os limites impostos ao direito à prova, afirmando que:

O direito das partes à introdução, no processo, das provas que entendam úteis e necessárias à demonstração dos fatos em que assentam suas pretensões, embora de índole constitucional, não é, entretanto, absoluto. Ao contrário, como qualquer direito, também está sujeito a limitações decorrentes da tutela que o ordenamento confere a outros valores e interesses igualmente dignos de proteção.

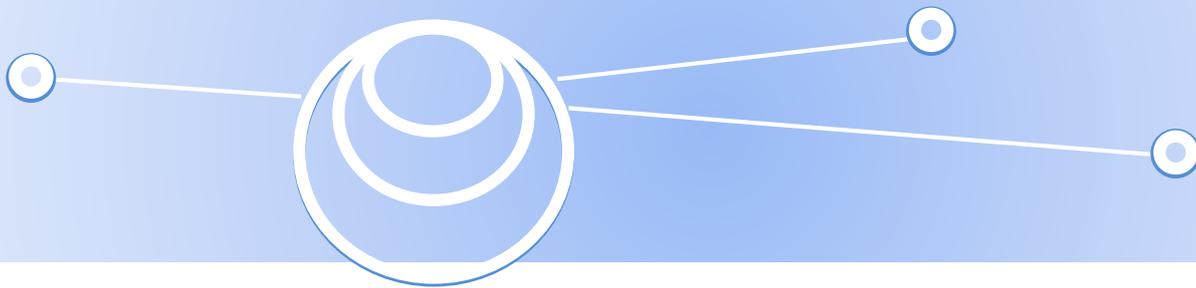
Outra afirmação importante foi observada nos estudos de Calhau (1999, p. 12):

[...] no processo contemporâneo, ao incremento dos poderes do juiz na investigação da verdade, inegavelmente subsiste a necessidade de assegurar aos litigantes a iniciativa – que, em regra, costuma predominar – no que tange à busca e apresentação de elementos capazes de contribuir para a formação do convencimento do órgão judicial.

Dentro desse contexto, a regra é a admissibilidade de provas; e as exceções devem ser expressas de forma taxativas e justificadas, conforme entendimento de Calhau (1999, p.17):

Existe uma propensão dos modernos ordenamentos processuais para abandonar, na matéria, a técnica de enumeração taxativa e permitir que, além de documentos, depoimentos, perícias e outros meios legais tradicionais, em geral, minuciosamente regulados em textos legais específicos, se recorra a expedientes não previstos em termos expressos, mas eventualmente idôneos para ministrar ao juiz informações úteis à reconstituição dos fatos (provas atípicas).

⁴ Fonte: Projeto “Olho Vivo” do Município de Santa Luz-Ba..



Posto isto, é observado que nenhum princípio é absoluto em direito, e trazendo o princípio da lógica do razoável, poderão ocorrer situações nas quais estarão em disputa dois princípios protetores de bens jurídicos. Deve-se procurar, então, o chamado ponto de equilíbrio, e é nessa situação que se encontram os debates sobre as provas ilícitas e os meios modernos de produção de prova.

Os entendimentos apresentados mostram que o direito à prova possui limites que certamente visam proteger a constante busca da humanidade pela justiça e, por que não dizer, a comprovação da verdade, sempre difícil, mas que também evolui como a sociedade.

Calhau (1999, p.23), em sua obra, cita diversos autores que se dedicaram a escrever especificamente sobre o direito à imagem, os quais apontaram limites que se pode perceber nas citações apresentadas em ordem cronológica, como se segue:

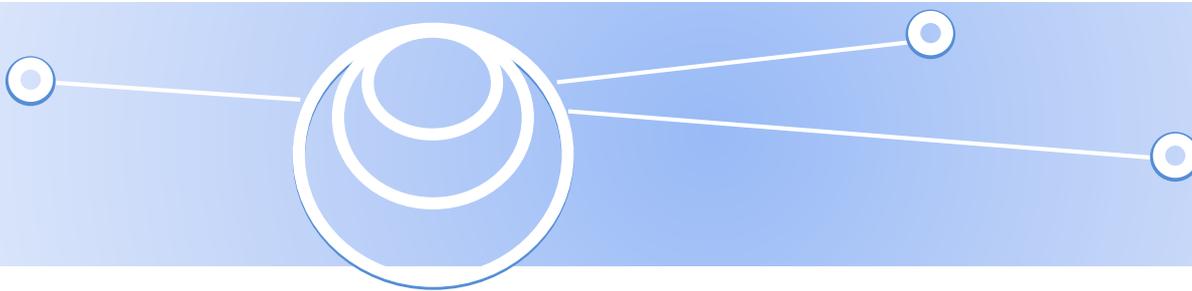
[...] como nenhum direito é absoluto, o direito à imagem também está sujeito a limites ou restrições de ordem interna e externa. (DUVAL, 1988).

A terceira limitação que sofre o direito à própria imagem, se liga a um interesse de ordem pública, ao qual faz alusão nosso Anteprojeto de Código Civil (1972 - art. 21): "salvo se autorizada, ou se necessária à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a utilização da imagem de uma pessoa poderá ser proibida" (BARBOSA, 1989).

[...] o consentimento não será necessário quando a divulgação da imagem for justificada pela notoriedade do seu titular e limitada ao ambiente e ao tempo em que ele exercer funções públicas; pelas necessidades judiciais ou policiais; pelas finalidades científicas, didáticas ou culturais, ou quando a imagem estiver ligada a fatos, acontecimentos ou cerimônias de interesse público ou ocorridas em lugares públicos (BERTI, 1993).

Calhau (1999, p.24) apresenta, em sua obra literária, importantes considerações sobre os limites do direito à própria imagem, consagrado pela Constituição Federal de 1988.

Não se pode imaginar a existência, no sistema jurídico, de um direito absoluto e ilimitado. Mesmo a proteção à vida encontra certas restrições, que permitem um abrandamento



desse direito, como, por exemplo, a legítima defesa.

[...] A imagem do indivíduo não escapa dessa ordem, sofrendo certas limitações que vão alterar a sua proteção. São limites impostos quer pela ordem pública, quer por outro bem, restringindo o exercício do direito à própria imagem.

Na disputa dessa prevalência, direito do indivíduo contra o direito coletivo, verifica-se uma predominância deste último, aliás, como razão de sobrevivência da própria sociedade, certos fatores, portanto, são tão importantes para a sociedade que devem ser sacrificados os direitos individuais para sua sobrevivência.

Muitas vezes o social deve ocupar o lugar do individual para se manter como valor preponderante.

O interesse do indivíduo não pode prevalecer sobre o social. Na mesma linha de raciocínio está a publicação da imagem decorrente de investigação criminal ou atividade investigatória do Estado.

Este mesmo autor (1999, p.27) apresenta, em sua tese, algumas limitações ao direito à imagem, que se fazem presentes em hipóteses assim descritas:

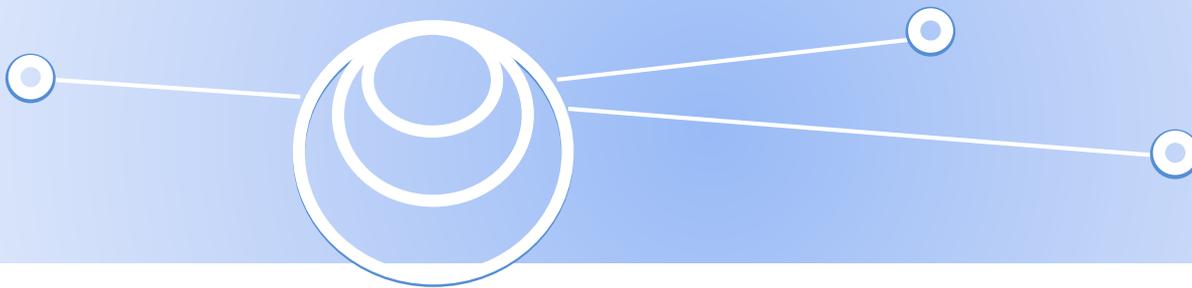
a) no interesse da segurança nacional; b) no interesse da investigação criminal; c) no interesse da História; d) no interesse da saúde pública; e) no interesse sobre figuras públicas; f) no interesse sobre eventos públicos; g) no interesse da informação; h) pelo consentimento do interessado.

O interesse da polícia ou da justiça pode se constituir em justa limitação ao direito à imagem.

Acredita, ainda, que as normas jurídicas devam se referir sobre o direito à imagem de forma mais precisa e sugere a inclusão de um artigo em que a imagem deve ser preservada e só poderá ser utilizada e comprovada necessidade, ou seja, o interesse público deve estar em prioridade.

Em análise às afirmações apresentadas, percebe-se que, ao longo dos anos, firmou-se o entendimento de que há limites em prol de um direito maior.

Sintetizando as ideias do autor – nenhum direito é absoluto – a limitação se liga a um interesse de ordem pública – a divulgação da imagem é justificada pelas necessidades judiciais ou policiais – o interesse do indivíduo não pode prevalecer sobre o social – a imagem poderá ser utilizada em caso de comprovada necessidade – acredita-se



serem bastante precisas no sentido de que a utilização justifica-se, quando em favor da sociedade, e responderá conforme a lei determina, quando o uso for indevido.

A pesquisa realizada por Calhau (1999, p.35), em decisões do Poder Judiciário, apontou:

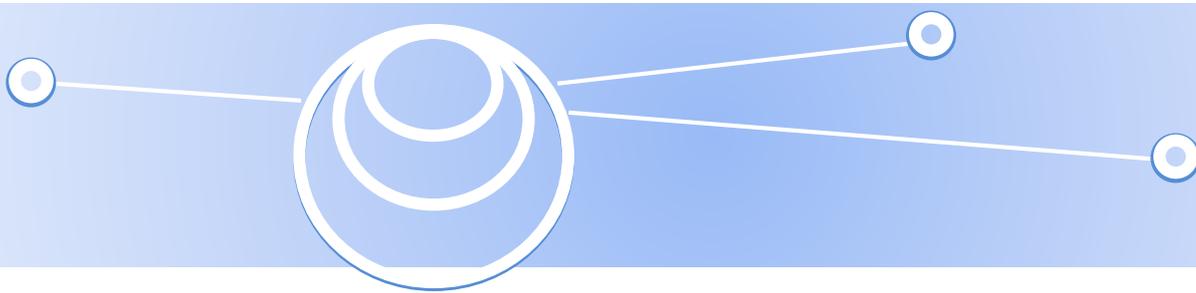
[...] as apelações criminais nº 98.004478-2 de 18 de agosto de 1998, nº 98.015734-0 de 9 de dezembro de 1998 e nº 98.016937-2 de 22 de dezembro de 1998, todas do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, quando policiais militares da PMSC, na cidade de Blumenau, utilizando filmagem da ação delituosa de alguns cidadãos, prendem-nos em flagrante e posteriormente são condenados. Houve argumentação de ilegalidade na ação policial militar, mas os magistrados ratificaram a legalidade e validade da ação, como se pode ver nas seguintes afirmações extraídas destes documentos.

Na apelação criminal nº 98.004478-2 de 18 de agosto de 1998 (documento anexo na sua íntegra), onde o relator, Exmº Sr. Desembargador Paulo Gallotti apresenta os fatos e os justifica, pode-se perceber que a utilização da filmagem de atos ilícitos, é aceita como prova:

Durante vários dias, agentes policiais permaneceram nas imediações do chamado "Beco das Cabras", conhecido ponto de venda de tóxicos da cidade de Blumenau, oportunidade em que filmaram os acusados em atitudes, ao que parece, típicas da narcotraficância, não se podendo, ante a ausência de vedação legal, falar em ilegalidade do expediente empregado.

O magistrado assinalou, ainda, que *"inexiste no direito material qualquer restrição às filmagens de atividades criminosas, diferentemente do que acontece, por exemplo, com as interceptações e gravações das comunicações telefônicas"*. Assim bem se pode ver que aos valores conflitantes em decorrência da ação policial militar, à privacidade do indivíduo e ao direito à prova, prevalece o interesse coletivo, ou seja, a defesa da lei e da ordem.

De outra parte, no que tange à alegação de ilicitude da filmagem, muito embora a Constituição Federal, em seu art. 5º, X, assegure a inviolabilidade da intimidade e da imagem das pessoas, tal garantia não é ilimitada, nem, tampouco, se constitui em salvo-conduto à impunidade, devendo prevalecer, na apreciação dos valores em conflito, no caso, a privacidade do indivíduo e o direito à prova, aquele que atenda ao interesse maior, vale dizer, o interesse coletivo.



Enquanto não sejam devidamente regulamentadas, cabe ao juiz o exame no caso concreto, a fim de garantir os direitos das pessoas envolvidas, e, ao mesmo tempo, não impedir a modernização dos meios de produção de provas, destarte quando em comparação com a produção ordinária, sejam mais úteis ao descobrimento da verdade.

Ao analisar os entendimentos deste autor, com a comprovação, inclusive, de que existem decisões judiciais com base em imagens filmadas por policiais militares, pode-se afirmar que o advento das novas tecnologias, considerando que assim são válidas para defender a lei e a ordem, sempre apresentará uma demanda de novos meios de prova que igualmente poderão ser aproveitados, desde que de forma racional, para compor os recursos utilizados no âmbito do direito processual.

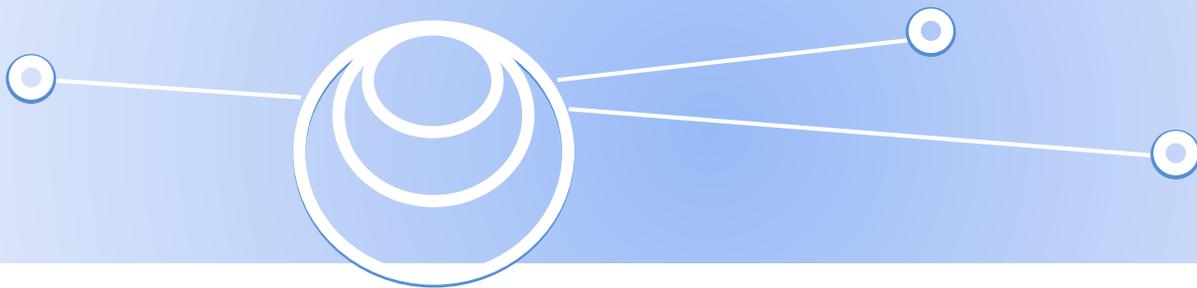
Assim, a ação policial militar, valendo-se desse recurso mencionado, está de acordo com os mais diversos dispositivos legais, traduzindo-se em uma atitude progressista e inovadora quanto à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme prevê a Constituição Federal, devendo ser uma constante aparelhar-se para bem cumprir sua missão, como instrumento do Sistema de Monitoramento Eletrônico (SME) à prevenção e repressão ao crime.



DESENVOLVIMENTO.

Como descrito anteriormente, o ProViTal destinasse a instalação de câmara de vídeo monitoramento nas Ruas de Serrinha, entretanto esse processo se dará em etapas, a fim de analisar a produtividade do sistema como também a aceitação da população. Segue abaixo as etapas:

- Etapa 1.** Conscientização da população serrinhense e dos Poderes Constituintes e empresários. Através de palestras e audiência pública;
- Etapa 2.** Confecção de Lei Municipal que dispõem sobre a instalação e operação do sistema de vídeo monitoramento das vias públicas e o tratamento das imagens, das informações e dos dados produzidos;
- Etapa 3.** Abertura de Licitação para contratação de Empresa especializada, a fim de instalar as câmaras conforme Projeto em questão;
- Etapa 4.** Instalação das Câmaras nas principais ruas de Serrinha, nesta etapa apenas será instado às câmaras nas Entradas e Centro Comercial;
- Etapa 5.** Instalação das Câmaras na periferia;



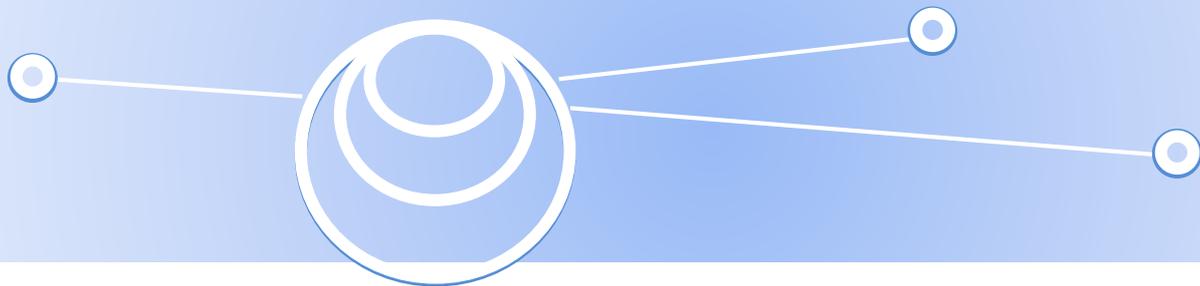
CONCLUSÃO.

Para KLOSGEN & ZYTKOW, 2002, pág. 1, conhecimento é uma verdade articulada e justificável sobre um determinado assunto e deve ser representado em linguagem compreensiva.

Desta forma a semente uma vez atirada ao solo, não se perde por si. Encontrando terra fértil e os elementos orgânicos necessários para sua germinação, destarte morrendo, ressurgirá depois como forma de proteção através dos seus galhos frondosos, que doravante há de servir de embrião para o crescimento fecundo, não apenas reverenciando valores, outros sim, em sua prática como forma de transformar em realidade o que se propõe, no agora, como num tempo próspero e oportuno.

Na Segurança Pública não poderia ser diferente, como consequência desse projeto que será aplicado ao município de Serrinha, o mesmo pode ser estendido às outras localidades na área de responsabilidade desta Unidade Gestora, pois os dados a serem utilizados também estão disponíveis a essas.

O projeto de vídeo monitoramento da cidade trata-se desta forma na verdade de uma ampliação da sensibilidade de todo o complexo sistema da segurança aos influxos de novas ideias e energias provenientes da sociedade e a criação de um novo referencial que veja na segurança, espaço importante para a consolidação democrática metas estas que possuem como intuito primordial o exercício de um controle social da segurança.



Uma evolução deste projeto será a parceria contínua entre as instituições civis (Poder Judiciário, Promotoria, Prefeitura, Câmaras de Vereadores, Câmara de Dirigentes Logístico, Instituições Financeiras, Delegacia, Conselho Tutelar, etc) e os órgãos responsáveis pela Segurança Pública.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos e acessórios do Sistema de Monitoramento Eletrônico que constituem o Projeto "ProViTal" a serem instalados na área urbana da cidade de Serrinha utilizando-se dos postes de energia elétrica da COELBA seguem as especificações técnicas abaixo discriminadas. O valor correspondente ao consumo de energia destes equipamentos, quando instalados nas vias públicas do município, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Equipamento: CÂMARA
Quantidade: 05 (Cinco)
Locais de Ruas de Serrinha

Instalações:
Especificações Técnicas: CÂMARA VIP E3220

Os projetos agora tem solução definitiva: a VIP E3220 traz a força da tecnologia IP, máxima qualidade de imagem, riqueza de detalhes e integração total com a linha CFTV IP Intelbras. A câmera possui resolução Full HD de 2 megapixels, lente varifocal de 3,3 a 12mm e PoE (alimentação pelo cabo de rede). Conta ainda com IR inteligente (garante imagens mais nítidas e iluminação uniforme no modo noite), WDR (proporciona imagens nítidas mesmo em ambientes com alto contraste de iluminação) e IP66, podendo ser instalada em ambientes internos e externos.

Valor: Resolução Full HD Vip E3220-
Unitário: R\$ 2.950,00
Total: 14.750,00

Equipamento: CÂMARA
Quantidade: 05 (Cinco)
Locais de Ruas de Serrinha

Instalações:
Especificações Técnicas: CÂMARA IP BULLET INFRA VERMELHO

Imagem em alta resolução e rica em detalhes, compatibilidade com softwares Intelbras, integração total e acesso remoto, são apenas algumas das facilidades que a linha de câmeras IP Intelbras oferece. A VIP S3120 conta ainda com lente de 3,6 mm, 20 metros de alcance IR e PoE (alimentação pelo cabo de rede). Pode ser instalada em ambientes internos e externos. Com o software Intelbras Easy Link, a instalação fica muito mais simples, facilitando a implantação dos projetos. É a tecnologia IP descomplicada!

Especificações: Fabricante: Intelbras Modelo: VIP S3120 Cor: Branco 1.3 Megapixel Lente: de 3.6 mm 20m de alcance IR Instalação em ambientes internos e externos Intelbras Easylink PoE Intelbras DONS Compressão H.264 Onvif IR inteligente WDR Garantia: 01 Ano Itens inclusos: 01 Câmera IP VIP 01 Manual de Usuário 01 Certificado de Garantia

Valor: Unitário: R\$ 1.930,00
Total: R\$ 9.650,00

Equipamento: CAIXA DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL
Quantidade: 10 (Dez)
Locais de Ruas de Serrinha

Instalações:
Especificações Técnicas: Caixa de proteção grande anodizada com vedação.
Dimensões: 10,6cm X 10,6cm X 32,5cm.



Valor: Unitário: R\$ 275,00
Total: R\$ 2.750,00

Equipamento: **NRV GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE**

Quantidade: **02 (Dois)**

Locais de **Sede do 16º BPM**

Instalações:

Especificações

Técnicas:

Desenvolvido para projetos de médio e grande porte, os NVRs (Network Video Recorders - Gravador

Digital de Vídeo em Rede), são equipamentos sofisticados e completos. Permitem a gravação e o gerenciamento de até 16 câmeras IP e podem ser integrados a um sistema de CFTV analógico Intelbras sem a necessidade de troca de software. Possui o mesmo método de configuração e operação de um DVR convencional analógico Intelbras, compatibilidade com dispositivos ONVIF 2.2.1 Perfil S, robustez e confiabilidade no gerenciamento de dados local e remotamente através da internet. Suporta 2 discos rígidos de até 4 TB cada um, 1 ano de garantia, saída de vídeo HDMI 1.3 de alta resolução.

- ✓ Suporta até 16 canais IP com até 4 portas PoE
- ✓ Compatível com as principais câmeras IP do mercado
- ✓ Acesso remoto por computadores, smartphones e tablets
- ✓ Design inovador e exclusivo
- ✓ Grave e gerencie imagens de câmeras IP
- ✓ Instalação simples e fácil, totalmente em português
- ✓ Compressão em H.264 e MPEG 4
- ✓ Pentaplex Real
- ✓ Compatível com software Intelbras S.I.M

Valor: Unitário: R\$ 1.850,00

Total: R\$ 3.700,00

Equipamento: **HD SEAGATE BARRACUDA 3TB**

Quantidade: **02 (Dois)**

Locais de **Sede do 16º BPM**

Instalações:

Especificações

Técnicas:

Barracuda 3TB

5400RPM

HD com incrível capacidade de armazenamento para seu PC desktop/ computador, servidor.

Capacidade essa indispensável para usuários que possuem um grande volume de dados.

Excelente para backups, armazenamento de músicas, vídeos, filmes, fotos/imagens e todos os tipos de arquivos disponíveis.

Especificações: Fabricante: Seagate Série: Barracuda Modelo: ST3000DM001

Capacidade: 3000GB (3TB) Cache: 64MB Velocidade: 5400rpm In erface: SATA 3

Valor: Unitário: R\$ 620,00

Total: R\$ 1.240,00

Equipamento: **FONTE PARA CÂMERA**

Quantidade: 10 (dez) Unidades.

Locais de Em cada ponto de câmera será instalada uma fonte.

Instalações:

Especificações

Técnicas:

FONTE PARA CÂMERA

1. Seleção Automática de Voltagem (100~240VAC);
2. 12VDC Estabilizada;
3. Corrente máxima de 1A Ideal para CFTV.



Valor: Unitário: R\$ 75,00

Total: R\$ 750,00

Equipamento:**SWITCH 8 PORTAS INTELBRAS****Quantidade:**

01 (um) Unidade

Locais**de**

Equipamento a ser instalado na Central de Vídeo Monitoramento.

Instalações:**Especificações****Técnicas:**

O switch SF 800 P integra-se à família Intelbras de switches desktops, viabilizando a construção de redes de comunicação de dados e permite a integração de computadores, impressoras, dispositivos VoIP como ATA e telefone IP.

- 8 portas 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way)
- OoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo
- Instalação simples e rápida (Plug & Play)
- Taxa de transferência de até 200 Mbps
- Interligação de computadores, ATAs, telefones IP e outros dispositivos de rede
- Guia de instalação em português
- Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover)
- Fonte de alimentação externa bivolt automática
- Gabinete desktop para utilização em mesa ou parede
- Pannel frontal com LEDs indicadores

Valor:

Unitário: R\$ 75,00

Total: R\$ 75,00

Equipamento:**NOBREAK SMS 1400VA****Quantidade:**

01 (Um) Unidade

Locais**de**

Equipamento a ser instalado na Central de Vídeo Monitoramento.

Instalações:**Especificações****Técnicas:**

1. Modelo: Net4+ black 1400Bi
2. Tensão Nominal de Entrada (V): Bivolt Automático Variação Máxima de Entrada Hz: 89 a 143 (entrada 115-127V) 175 a 264 (entrada 220V);
3. Frequência de Rede (Hz): 60 ± 5
4. Ptência de Saída (Va): 1400
5. Tensão Nominal de Saída (V): 115
6. Regulação Estática: ± 5% (modo bateria) ± 6% - 10% (modo rede)
7. Frequência de Saída: 60 Hz ± 1% (modo bateria)
8. Forma de Onda no Inversor: PWM senoidal por aproximação
9. (controle de largura e amplitude)
10. Número de Tomadas: 5 (Padrão novo pela ABNT)
11. Rendimento: 95% (modo rede)85% (modo bateria)
12. Bateria Interna: 2 x 12V/7ah
13. Peso Bruto c/Bateria (Kg): 14
14. Dimensões C x L x A (mm): 402 x 135 x 210
15. Protetor contra Surtos Tensão: Sim
16. Proteção Fax/Modem: Sim
17. Filtro de Linha: Sim
18. Conector para Bateria Externa: Sim

**Valor:**

Unitário: R\$ 995,00

Total: R\$ 995,00

Equipamento:**MINI RACK DE PAREDE****Quantidade:**

01 (Uma) Unidade.

Locais**de**

Equipamento a ser instalado na Central de Vídeo Monitoramento.

Instalações:**Especificações****Técnicas:**

Mini Rack de parede padrão

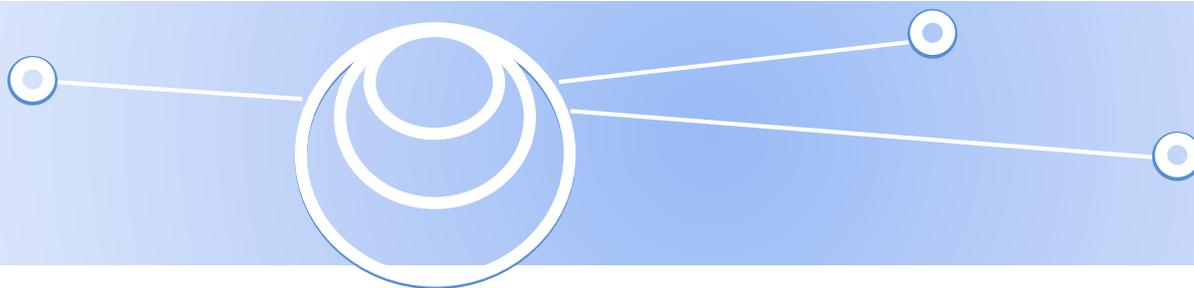
19" - BEGE

Tamanho: 16U's x 670mm

Estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#20, espessura 0,91 mm).

Laterais ventiladas removíveis em chapa de aço SAE 1020 (# 20, espessura 0,90 mm).

Porta em chapa de aço SAE 1020, (#18, espessura 1,20 mm) com visor e em PS(poliestireno) e fechadura com duas chaves.



Possui duas régua de plano para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#16, espessura 1,50 mm) com furações quadradas (padrão europeu) de 9,0 mm para porca gaiola.

Quatro furos de diâmetro 5,00 mm permitem a fixação do mini rack à parede e, na base abertura (oblonga) de 127 x 25 mm permite a entrada e saída de cabos.

O produto é estampado, dobrado, soldado, eletrozincado e pintado em epóxi-pó BEGE.

Dimensões

Largura: 56cm

Altura: 88cm

Profundidade: 67cm

Valor: Unitário: R\$ 875,00
Total: R\$ 875,00

Equipamento: **CABO CFTV REDE CAT 5E UTP 4**

Quantidade: 1525 metros (caixa)

Valor: Unitário: R\$ 1500,00
Total: R\$ 1500,00

Equipamento: **CONECTOR RJ 45**

Quantidade: 100 (CAIXA)

Valor: Unitário: R\$ 52,00
Total: R\$ 52,00

Equipamento: **QUADRO DE MONTAGEM DE PAINEL 30X30X20**

Quantidade: 01

QUADRO DE COMANDO, COM FLANGE, PLACA DE MONTAGEM, FECHO TIPO FENDA E BORRACHA DE VEDAÇÃO

C APA: NÚMERO 18

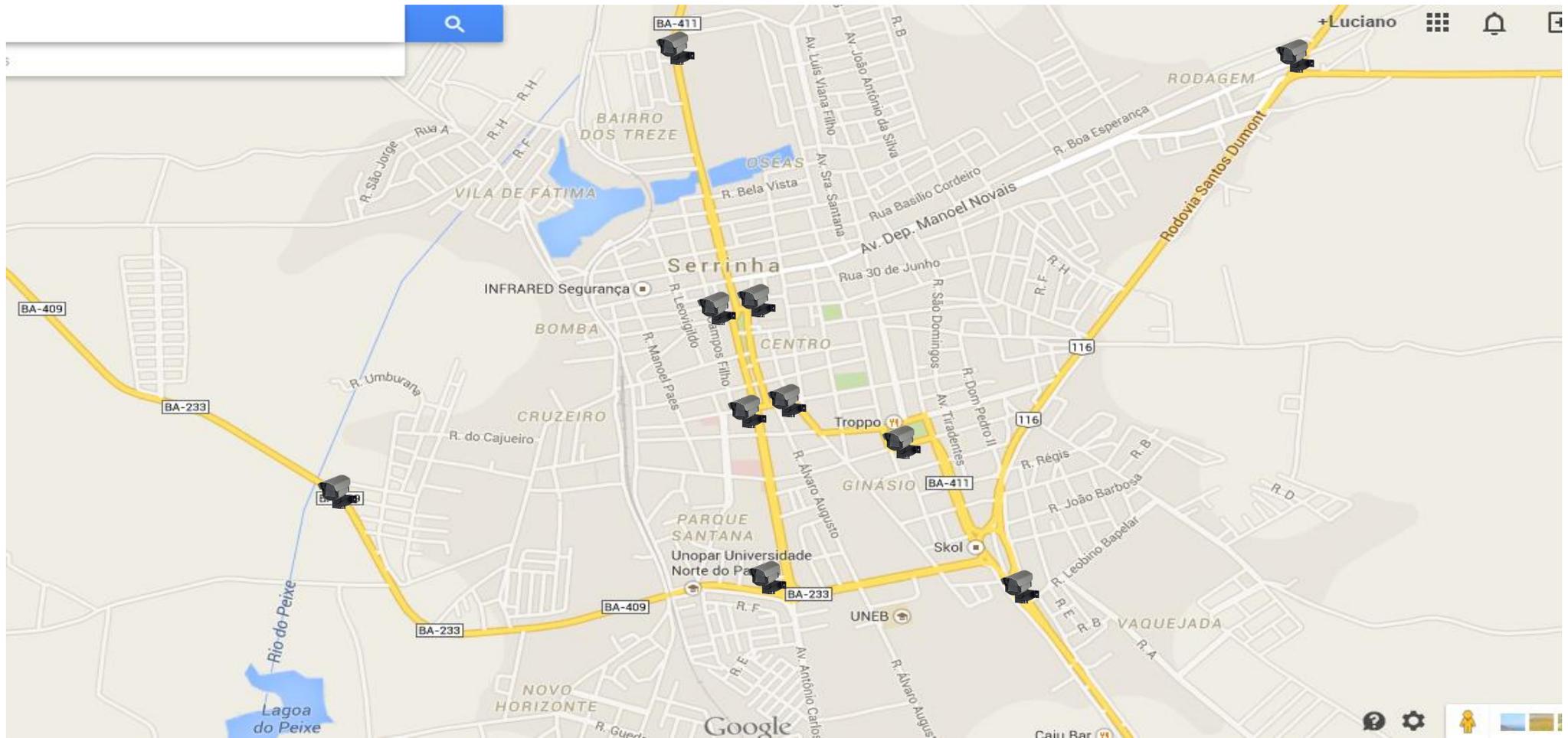
ODO DE FIXAÇÃO: PAREDE OU POSTE

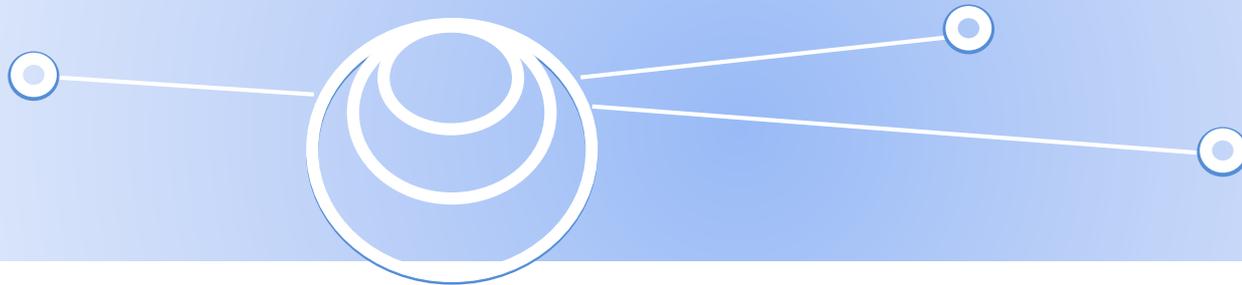
OCAL DE UTILIZAÇÃO: USO ABRIGADO

Valor: Unitário: R\$ 189,00
Total: R\$ 189,00

VALOR TOTAL: 36.347,00 R\$

Obs.: A descrição acima foi estruturada conforme Proposta apresentada pela Empresa INFRARED – Segurança 24h, Nº da Proposta 100; Data: 09/11/2014. Qualquer dúvida vide proposta.



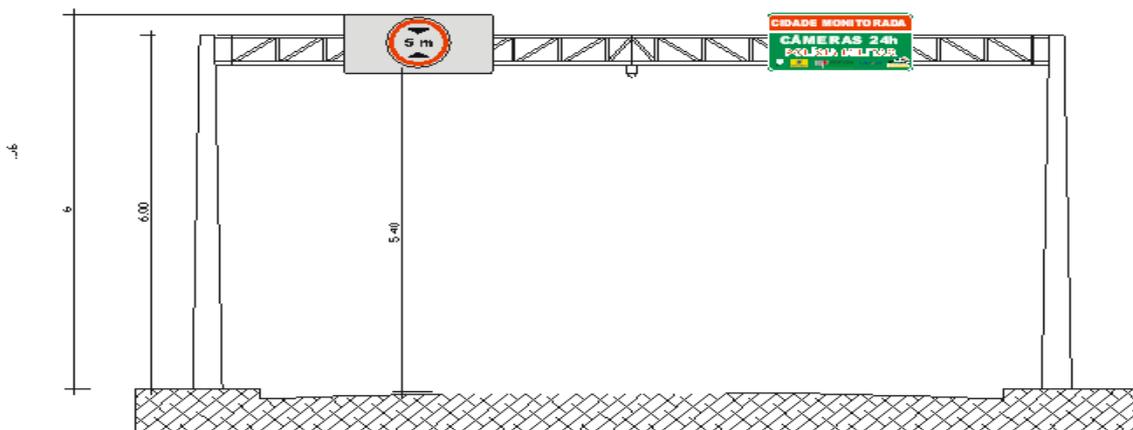


ANEXO C

EQUIPAMENTOS URBANOS NECESSÁRIOS

Pórtico a ser instalado nas entradas da cidade nos quais se fixarão câmeras fixas. Será instalado especificamente entrada da cidade, no qual se fixará uma câmera.

Como no Município de Serrinha já possui um Pórtico na entrada da Cidade, apenas será necessário à instalação das placas indicativas.



PLACAS INDICATIVAS:



Dimensões: 1,20m X 0,60m



Dimensões: 0,50m X 0,70m



Dimensões: 0,50m X 0,70m

OUTDOOR A SER INSTALADO EM LOCAIS DE GRANDE VISIBILIDADE





ANEXO C

REPORTAGENS DE SUCESSO SOBRE VÍDEO MONITORAMENTO.

Trio é preso por furto, após polícia flagrar ação em câmara de monitoramento em Lavras.



Duas mulheres e um homem foram presos

em Lavras, ontem (20.01.2011), após serem flagrados por uma câmera de monitoramento da polícia, furtando um jovem de 25 anos.

Segundo a polícia, a ação foi rápida e o jovem, que estava dormindo na porta de uma loja no centro da cidade, nem notou que havia sido furtado.

A polícia fez um patrulhamento pela região e conseguiu prender os três suspeitos. Com eles a polícia recuperou os pertences do jovem, que foi avisado do ocorrido e encaminhado para a delegacia da região para a retirada dos objetos.

As informações foram divulgadas pela polícia nesta quinta-feira (21.07.2011).

VÍDEO-MONITORAMENTO REDUZ TAXA DE CRIMINALIDADE EM CANOAS

Sistema de vigilância utiliza rede IP wireless para vídeo, voz e dados; A prefeitura da cidade quer utilizar esta rede para interconectar, agora, os órgãos públicos do município.



Preocupada com o crescimento da taxa de criminalidade na cidade, a prefeitura municipal de Canoas decidiu investir em segurança pública. A solução encontrada foi investir em um sistema de vídeo-monitoramento, com câmeras de vigilância instaladas nos principais pontos e vias do município e prédios públicos, para servir de apoio ao trabalho da brigada e da polícia militar, bem como da polícia rodoviária. O principal objetivo era criar uma Central Tática e um canal de comunicação unificado entre estes órgãos, de forma a agilizar o atendimento às ocorrências e principalmente minimizá-las



Videomonitoramento de Barueri é destaque em matéria da Globo



Reportagem mostrando o sistema de segurança de Barueri foi ao ar na segunda-feira, 14, no SPTV 1ª edição. Pág. 11

SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO É AMPLIADO EM SALVADOR

Até o Carnaval, a expectativa do presidente da Cogel, Nailton Lantyer Filho, é que mais 23 sejam instaladas, totalizando 69 câmeras na cidade.

A vigilância eletrônica de Salvador ganha reforço. Empresa de tecnologia da informação e comunicação da Prefeitura, a Companhia de Governança Eletrônica do Salvador (Cogel) está instalando mais 24 câmeras em áreas, como Pelourinho, Liberdade, Periperi, Pirajá e o bairro de Tancredo Neves, antigo Beiru, com o objetivo de contribuir com a segurança desses locais.

Adquiridos com recursos federais provenientes do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), os novos equipamentos ampliam o sistema de videomonitoramento da cidade, que de 22 passa a ter 46 câmeras, já no início de 2011. Até o Carnaval, a expectativa do presidente da Cogel, Nailton Lantyer Filho, é que mais 23 sejam instaladas, totalizando 69 câmeras na cidade.

Fonte: <http://www.ibahia.com/a/falabahia/?p=52386>

AS CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DE FORTALEZA

As câmeras de vigilância estão sendo instaladas em 86 pontos de Fortaleza. A promessa da Secretaria da Segurança Pública é de que o sistema de videomonitoramento seja inaugurado o mais rápido possível. Algumas cidades do Brasil já utilizam sistemas de videomonitoramento, como Belo Horizonte (MG), Salvador (BA), Cuiabá (MT), Campos do Jordão (SP) Guarulhos (SP), Santo Cruz do Sul (RS) e Curitiba (PR). Insegurança - Perigo a céu aberto nas obras. Obras de drenagem da Prefeitura não têm equipamentos de segurança. Uma criança de oito anos morreu após cair em obra no Mondubim. (01.02.2011)

Câmeras de videomonitoramento auxiliam o trabalho da polícia em Cuiabá e Várzea Grande

Escrito por LUZIA ARAÚJO
Ter, 28 de Dezembro de 2010 10:06



As cidades de Cuiabá e Várzea Grande são monitoradas diariamente, durante as 24 horas, por policiais civis, militares e guardas municipais, através de 72 câmeras de Vigilância Eletrônica Monitorada (VEM) do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (Ciosp). O recurso tecnológico tem objetivo de diminuir o índice de criminalidade nas duas cidades e ajudar no tempo de resposta da ação policial.

Fonte:

http://www.aguabonews.com.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=12729:cameras-de-videomonitoramento-auxiliam-o-trabalho-da-policia-em-cuiaba-e-varzea-grande-&catid=13:policial&Itemid=27

7ª CIPM E EMPRESÁRIOS EUNAPOLITANOS ESTUDAM A INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE VÍDEOMONITORAMENTO



Nesta sexta-feira, (13/05/2011) o comandante da 7ª CIPM de Eunápolis, Ten.Cel. Roosevelt Salustiano solicitou que o Ten. Ivan Jorge acompanhasse os empresários José Marcos Alves Trindade (Presidente do CDL de Eunápolis) e Rosemberg de Souza (Delegado do CRC/BA), na visita a central de videomonitoramento da cidade de Vitória da Conquista - BA.

O objetivo da visita é adquirir informações sobre o funcionamento do sistema de videomonitoramento. O município de Vitória da Conquista foi a primeira cidade do interior da Bahia a implantar o sistema de vigilância eletrônica em 2007, que conta com 30 câmeras instaladas em diversos pontos da cidade.

Fonte:

<http://www.via41.com.br/visualizar.php?id=143>

PREFEITO ESCLARECE SOBRE VIDEOMONITORAMENTO.

Central Sul de Jornais - 20/01/2011
Através de reuniões, audiências e contatos em Brasília, projetos como do Videomonitoramento foram considerados modelo para todo o país. O projeto foi elaborado pela Brigada Militar e teve o apoio do CIS-Caí e da Associação dos Municípios do Vale do Caí (AMVARC), para beneficiar os vinte municípios da região com a instalação de 129 câmeras de segurança. O convênio com o Ministério da Justiça, através do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), foi assinado pelo então ministro Tarso Genro, em dezembro de 2009.

Fonte:

<http://mais.cultura.gov.br/2011/01/20/prefeito-esclarece-sobre-vidiomonitoramento-e-mais-cultura/>

MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM POMBAL

Empresários pombalenses participaram da reunião convocada pelo Ministério Público e o Conselho de Segurança Pública, CONSEG, na terça-feira, 01 de março, na qual foi apresentado o projeto de Monitoramento Eletrônico que vem sendo preparado pelo Conselho para, juntamente com a Polícia Militar, implantar a tecnologia de câmaras filmadoras nas principais ruas da cidade.

O Promotor Dr. João Paulo Schoucair justificou a necessidade do sistema em Ribeira do Pombal em função da recente onda de assaltos a cidades próximas, aumento da exploração da prostituição infanto-juvenil, pontos de "abatimento de carteiras" existentes, além da perspectiva de crescimento da cidade nos próximos anos levando em conta as empresas que pretendem se instalarem, como a Hemovida, Clínica Viva, revendas da FIAT, VOLKS e FORD, do Banco Itaú, entre outras empresas. Na cidade onde foi implantado um Sistema de Monitoramento Eletrônico, afirma o Promotor, "caiu bruscamente o índice de violência por lá. Fonte:

<http://arildoleone.blogspot.com>

12/02/2011

Sistema público de videomonitoramento se espalha pelos quatro municípios mais populosos do Espírito Santo

Henrique Alves
Foto capa: Arquivo SD



Presidente da Associação de Moradores da Praia da Costa (AMPC), Sebastião Luiz de Paula conta uma história que, em poucas linhas, delimita o sentimento comum a respeito do sistema de videomonitoramento. "É um processo interessante, mas existem as deficiências. Já existiram, por exemplo, casos de roubo que não foram resolvidos. Há quatro meses, por acaso estava passando na avenida Gil Veloso num sábado, por volta das 9h, e percebi uma movimentação. Era um roubo. Um Corolla fora assaltado. Fomos à central de monitoramento para ver se conseguíamos as imagens. Mas a informação era a de que elas só poderiam ser fornecidas na segunda-feira seguinte, pois naquele momento não havia um analista de imagens disponível.

Só na segunda".

Conclusão: o caso não foi solucionado. O presidente da AMPC faz coro à opinião geral de que, sim, o sistema de videomonitoramento é bem-vindo. Porém, desde que integrada a ações agregadas (como o policiamento ostensivo ou a disponibilidade de um analista de imagens) - ressalva que a história acima só reforça.

Fonte:

http://www.seculodiario.com/exibir_not.asp?id=7848

CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO FLAGRA MOMENTO DE ASSALTO A SORVETERIA DE BARRA DO GARÇAS

Qui, 10 de Fevereiro de 2011 09:30

O fato aconteceu na noite desta quarta-feira (09), quatro jovens até agora não identificados pela polícia cometeram um assalto a uma sorveteria na rua Carlos Gomes no centro de Barra do Garças, dois funcionários do estabelecimento foram agredidos, os elementos levaram cerca de R\$ 300,00 em dinheiro.

As imagens do circuito interno de videomonitoramento foram repassadas para a DERF (Delegacia Especializada de Roubos e Furtos), a polícia iniciou nesta manhã de quinta-feira (10) uma investigação para chegar até aos autores do assalto.

Fonte: http://www.aguaboanews.com.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=13689:camera-de-vidiomonitoramento-flagra-momento-de-assalto-a-sorveteria-de-barra-do-garcas-mt-&catid=13:policial&Itemid=27

APÓS 06 MESES SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS SURPREENDE IDEALIZADORES E TRÁS ÓTIMOS RESULTADOS



Depois da instalação do sistema de monitoramento por câmeras em Coité, já se esperava uma queda no índice de violência e de imprudência no trânsito coiteense, o que os idealizadores do sistema não esperavam era se surpreender com os resultados obtidos nos 180 dias que já funciona.

O sistema foi inaugurado em 17 de dezembro do ano passado, onde a Polícia Militar passou a monitorar 24hs por dia boa parte do centro comercial da cidade. A expectativa para os que colaboraram na concretização da ideia era poder diminuir 35% dos arrombamentos no comércio, a violência e os atos imprudentes no trânsito.

O resultado superou as expectativas e através de um levantamento realizado pela 4ª Companhia da PM constatou-se que em todos os aspectos os índices caíram cerca de 50%, comparando os com anteriores onde ainda não existia o monitoramento. O sistema de segurança com câmeras é pioneiro na região sisaleira e ajuda bastante o trabalho da PM que consegue rapidamente chegar à infratores e puní-los.

Na última segunda-feira (16), várias placas de sinalização sobre o monitoramento foram espalhadas em locais estratégicos da cidade, o objetivo é mostrar aos visitantes que a cidade além de possuir a segurança convencional, optou pela tecnologia das lentes filmadoras, as quais já se encontram nas cidades dos países de primeiro mundo e em algumas do Brasil.

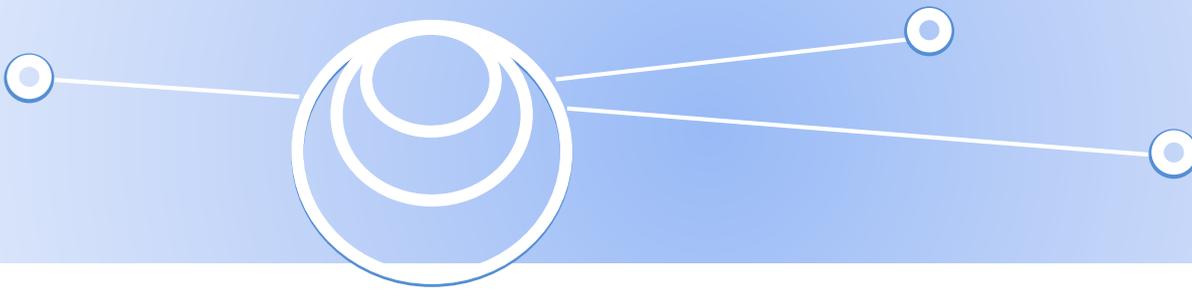
O projeto foi adquirido através de uma parceria entre o Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEG), a Câmara de Dirigentes Lojistas coiteense, o Governo Municipal e a Polícia Militar e conta com 04 câmeras, dentro de alguns meses o sistema será ampliado e poderá totalizar cerca de 30 em lugares mais movimentados da cidade, algumas com uma melhor qualidade, capaz de visualizar até uma agulha em longa distância.

NÚMERO DE CÂMERAS QUE MONITORAM COITÉ SERÁ AMPLIADO

Para garantir a ampliação do número de câmeras, a Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti) assinou, no final da manhã de hoje, na sede local da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), um termo de compromisso com a 4ª Companhia da Polícia Militar e com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Conceição do Coité.

Fonte:

<http://www.secti.ba.gov.br/index.php/sobre-a-secti/129-numero-de-cameras-que-monitoram-coite-sera-ampliado.html>



Bibliografia

Álamo, D. L. C., Vídeo monitoramento, a nova visão da Segurança Pública. Artigo publicado em <http://www2.forumseguranca.org.br/node/22264>, acessado em 25 de Julho de 2011.

BARBOSA, R. Direito à própria Imagem: aspectos fundamentais. São Paulo: Saraiva, 1989.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília (DF): Senado, 1988.

CALHAU, L. B. O direito à prova e as provas ilícitas. Monografia.1999

CARVALHO, A. M. Cepromat desenvolve projeto para monitoramento eletrônico da Grande Cuiabá. Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso, 08/09/2005 Assessoria/Cepromat. Disponível em: <http://www.cepromat.mt.gov.br> Acesso em: 20 Julho 2011.

D'URSO, L. F. B. A segurança pública no Brasil. In: Revista Jurídica Consulex. Rio de Janeiro, Ed. nº 141, ano VI p. 52-53, NOV 2002.

FOUCAULT, M. Vigiar e punir: história da violência nas prisões.



21.ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

GUIMARÃES, L. A. B. Os Limites da Vigilância Eletrônica em Via Pública: a experiência gaúcha. Disponível em: <http://www.guayi.org.br/?area=16&item=152&pg=> Acesso em: 28 jul. 2011.

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em <http://www.abnt.org.br/>, acessado em 01 de Agosto de 2011.

PEREIRA, G. Projeto Olho Vivo, Monitoramento eletrônico no Município de Santa Luz-Ba. 2011.

FERREIRA, a. b. de h. novo dicionário Aurélio - Século XXI. São Paulo. Brasil: Editora Nova Fronteira, 1999. Meio Eletrônico;

RAMOS, S. Só o pacto social vence a guerra. In: Revista Veja. Rio de Janeiro, Ed. especial, p. 96, JAN 2002.

SOARES, L. E. Como enfrentar o caos. In: Revista Veja. Rio de Janeiro, Ed. nº 4, p. 79, JAN 2002.